

ERRATA Nº 001/2023/CMDCA do EDITAL Nº 001/2023/CMDCA

Art. 1º. Retifica-se os Itens do Edital nº 001/2023, que seguem abaixo:

Onde se lê:

1.2. O procedimento para a escolha dos Conselheiros Tutelares ficará a cargo da Comissão Especial Eleitoral e será realizado em 04 (quatro) etapas:

1.2.1. Inscrição de candidatos;

1.2.2. Prova escrita, de caráter eliminatório;

1.2.3. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Mirante da Serra, cujo domicílio, eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito (prazo a ser fixado em alinhamento com o Tribunal Regional Eleitoral), conduzida pela Comissão Especial Eleitoral e CMDCA e fiscalizada pelo Ministério Público.

1.2.4. Curso de formação de Conselheiros Tutelar, de caráter obrigatório.

Leia-se:

1.2. O procedimento para a escolha dos Conselheiros Tutelares ficará a cargo da Comissão Especial Eleitoral e será realizado em 04 (quatro) etapas:

1.2.1. Inscrição de candidatos;

1.2.2. Prova escrita, de caráter classificatório e eliminatório;

1.2.3. Curso preparatório para os candidatos inscritos de frequência obrigatória;

1.2.4. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Mirante da Serra, cujo domicílio, eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito (prazo a ser fixado em alinhamento com o Tribunal Regional Eleitoral), conduzida pela Comissão Especial Eleitoral e CMDCA e fiscalizada pelo Ministério Público;

Onde se lê:

1.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato observar as datas e os prazos estabelecidos neste Edital bem como tomar conhecimento das Leis e Resoluções que regem o presente processo de escolha, os quais estarão disponíveis para reprodução no mural da Prefeitura Municipal no site da AROM, na Sede do Conselho Tutelar e no site oficial do Município <https://www.mirantedaserra.ro.gov.br/> até a conclusão final do processo.

Leia-se:

1.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato observar as datas e os prazos estabelecidos neste Edital bem como tomar conhecimento das Leis e Resoluções que regem o presente processo de escolha, os quais estarão disponíveis para reprodução no mural da Prefeitura Municipal no site da



RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Art. 1º - Fica aprovada a seguinte resolução:

Art. 2º - Fica aprovada a seguinte resolução:

1.1.1. Fica aprovada a seguinte resolução:

1.1.1. Fica aprovada a seguinte resolução:

1.1.1. Fica aprovada a seguinte resolução:

1.1.1. Fica aprovada a seguinte resolução:

1.1.1. Fica aprovada a seguinte resolução:

1.1.1. Fica aprovada a seguinte resolução:

1.1.1. Fica aprovada a seguinte resolução:

1.1.1. Fica aprovada a seguinte resolução:

1.1.1. Fica aprovada a seguinte resolução:

1.1.1. Fica aprovada a seguinte resolução:

1.1.1. Fica aprovada a seguinte resolução:

1.1.1. Fica aprovada a seguinte resolução:

1.1.1. Fica aprovada a seguinte resolução:

1.1.1. Fica aprovada a seguinte resolução:

1.1.1. Fica aprovada a seguinte resolução:

1.1.1. Fica aprovada a seguinte resolução:

1.1.1. Fica aprovada a seguinte resolução:

1.1.1. Fica aprovada a seguinte resolução:

1.1.1. Fica aprovada a seguinte resolução:

1.1.1. Fica aprovada a seguinte resolução:

1.1.1. Fica aprovada a seguinte resolução:

Art. 3º - Fica aprovada a seguinte resolução:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

05 ABR. 2023 13 ABR. 2023

Publicado

Márcio José Azeiteiro Júnior
Subcoord. de Controle dos Atos Adm
Portaria Nº 0040/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

05 ABR. 2023 - 13 ABR. 2023

PUBLICADO

Daniel Gomes dos Santos
Dir. Geral
Portaria Nº 0041/2023

AROM e no site oficial do Município <https://www.mirantedaserra.ro.gov.br/> até a conclusão final do processo.

Onde se lê:

3.2.1. Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida;

Leia-se:

3.2.1. Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida de forma legível e sem rasuras;

Onde se lê:

7.7.8. O COMDCA deverá manifestar-se sobre o recurso em até 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

Leia-se:

7.7.8. O CMDCA deverá manifestar-se sobre o recurso em até 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

Onde se lê:

8.3. A prova objetiva será composta de até 30 (trinta) questões de múltipla escolha, envolvendo matéria ligada ao desempenho da função de Conselheiro Tutelar, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício.

Nas provas objetivas, os candidatos deverão responder a 30 questões, com quatro alternativas, distribuídas da seguinte maneira:

Leia-se:

8.3. A prova objetiva será composta de até 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, envolvendo matéria ligada ao desempenho da função de Conselheiro Tutelar, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício.

8.3.1 Nas provas objetivas, os candidatos deverão responder a 40 questões, com quatro alternativas, distribuídas da seguinte maneira:

Onde se lê:

Língua Portuguesa: 10

Leia-se:

Língua Portuguesa: 10 questões

Onde se lê:

9.2.12. Da decisão da Comissão Especial Eleitoral, caberá recurso ao CMDCA, que deverá ser apresentado em 03 (três) dias úteis, a contar da notificação, devendo o COMDICA manifestar-se sobre o recurso em até 03 (três) dias úteis dias úteis do seu recebimento.

Leia-se:

9.2.12. Da decisão da Comissão Especial Eleitoral, caberá recurso ao CMDCA, que deverá ser apresentado em 03 (três) dias úteis, a contar da notificação, devendo o CMDCA manifestar-se sobre o recurso em até 03 (três) dias úteis dias úteis do seu recebimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO**

05.ABR.2023 13.ABR.2023

Publicado

Márcio José Vasunção Júnior
Subcoord. de Controle dos Atos Adm.
Portaria Nº 6349/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO**

05 ABR. 2023 - 13 ABR. 2023

DUP LICADO

Daniel Gomes dos Santos
Chefe de Gabinete

Onde se lê:

9.3.2. Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as zonas eleitorais estabelecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, que poderão ser agrupadas por local para melhor atender à operacionalização do processo de escolha e serão divulgados por meio de Edital, com antecedência de 15 (quinze) dias da data da eleição.

Leia-se:

9.3.2. Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as zonas eleitorais estabelecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, que poderão ser agrupadas por local para melhor atender à operacionalização do processo de escolha e serão divulgados por meio de Edital, com antecedência de 30 (trinta) dias da data da eleição.

Onde se lê:

9.3.1. A votação para a escolha dos membros do Conselho Tutelar dar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, no horário das 08hs às 16hs – horário de Rondônia-RO.

Leia-se:

9.3.1. A votação para a escolha dos membros do Conselho Tutelar dar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, no horário das 08hs às 17hs – horário de Rondônia-RO.

Onde se lê:

9.4.2. Na fase de apuração da urna eleitoral será permitido o ingresso ao recinto apenas dos fiscais, os membros da Comissão Especial Eleitoral, do CMDCA e representante do Ministério Público, todos devidamente identificados.

Leia-se:

9.4.2. Na fase de apuração da urna eleitoral será permitido o ingresso no recinto dos candidatos e de um fiscal por mesa apuradora, os membros da Comissão Especial Eleitoral, do CMDCA e representante do Ministério Público, todos devidamente identificados.

Onde se lê:

9.4.3. Em caso de empate entre candidatos será considerado eleito aquele mais idoso.

Leia-se:

9.4.3. Em caso de empate entre candidatos será considerado eleito aquele com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate será considerado eleito candidato com mais idade.

Onde se lê:

9.5.3.3. Declaração de que não é cônjuge, companheiro(a), ainda que em união homoafetiva, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de nenhum outro Conselheiro eleito, bem como de que não mantém nenhuma destas relações com a autoridade judiciária e/ou com o(a) representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude na Comarca do Município de Mirante da Serra (RO).

Leia-se:

9.5.3.3. Declaração de que não é cônjuge, companheiro(a), ainda que em união homoafetiva, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de nenhum outro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO**
05 ABR. 2023 13 ABR. 2023

Publicado

Márcio José Assunção Júnior
Subcoord. de Controle dos Atos Adm.
Portaria nº 6349/2022

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO**

05 ABR. 2023 - 13 ABR. 2023
PUBLICADO

Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral
Port. 1008/23

Conselheiro eleito, bem como de que não mantém nenhuma destas relações com a autoridade judiciária e/ou com o(a) representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude na Comarca do Município de Ouro Preto d'Oeste (RO).

Onde se lê:

9.6. Da posse dos eleitos

Leia-se:

9.5. Da posse dos eleitos

Onde se lê:

9.5.4. Na hipótese de terem sido eleitos candidatos na situação referida no Item "9.6.3.3", terá direito à vaga aquele que tiver obtido maior votação no pleito e, em caso de empate, o que for mais idoso, sendo o outro desconsiderado do processo de eleição.

Leia-se:

9.5.4. Na hipótese de terem sido eleitos candidatos na situação referida no Item "9.5.3.3", terá direito à vaga àquele que tiver obtido será considerado eleito aquele com melhor nota na prova de avaliação e, em caso de empate, o que for mais idoso, sendo o outro desconsiderado do processo de eleição.

Onde se lê:

CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ESCOLHA

(calendário meramente estimativo e sujeito a alterações no curso do processo de escolha)

....	
....	
.....	
08/06/23	Curso de formação para prova objetiva
....	
.....	
....	
....	
....	

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

05 ABR. 2021 13 ABR. 2023

Publicado

Márcio José Assunção Júnior
Subcoord. de Controle dos Atos Adm.
Portaria Nº 6349/2022

**MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO**

05 ABR. 2023 - 13 ABR. 2023
PUBLICADO

Daniel Gomes dos Santos

Leia-se:

CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ESCOLHA

(calendário meramente estimativo e sujeito a alterações no curso do processo de escolha)

....	
....	
.....	
08/06/23	Curso de Capacitação conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente e sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes
....	
.....	
....	
....	
....	

Art. 2º. Continuam em vigor todos os demais termos e condições do Edital sobre o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Mirante da Serra nº 001/2023 que não tenham sido expressamente alterados.

Mirante da Serra, 05 de abril de 2023.


GILVANE ANDREIA C. SOUZA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral Conselho Tutelar
Portaria nº 6554/2023

ern